



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ACADÊMICA - ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - EFLCH - GUARULHOS

PORTARIA DIRETORIA ACADÊMICA EFLCH GUA N. 5216/2022

Substitui a Portaria Diretoria Acadêmica EFLCH Gua N. 1011/2021 e estabelece procedimentos operacionais intersetoriais para salvaguardar a integridade do acervo da Biblioteca da EFLCH.

O Diretor Acadêmico do Campus Guarulhos, no uso das competências atribuídas que lhe foram delegadas pela Portaria Depto. Recursos Humanos - Reitoria nº 998/2021, publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2021, p. 29, seção 2 e considerando Portaria Reitoria nº 1281/2021, publicada no D.O.U. em 09 de março de 2021, p. 28, seção 2,

CONSIDERANDO a lei 8429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os acervos bibliográficos de bibliotecas de instituições federais de ensino superior são classificados como bens patrimoniais em virtude da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, da Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda, DOU de 17.9.2002b, ratificada pelo Parecer 743/2009/AGU/PF/UNIFESP de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO ORIENTAÇÃO NORMATIVA N. 1, DEZEMBRO 2017, UNIFESP – REITORIA, que Estabelece os procedimentos no caso de desaparecimento, roubos ou furtos na Unifesp (Processo SEI 23089.100265/2017-36);

CONSIDERANDO a especificidade das áreas de estudos da EFLCH, em que os impressos constituem fontes de informação de grande relevância, em muitos casos sem sucedâneo em formato digital;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e preservação de obras indispensáveis aos programas de ensino e pesquisa, muitas das quais indisponíveis em catálogos comerciais;

CONSIDERANDO ser indispensável, como forma de manter a integridade do acervo da Biblioteca da EFLCH, evitar extravios ou minorar sua ocorrência.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer procedimentos operacionais intersetoriais para salvaguardar a integridade do acervo da Biblioteca.

Art. 2º. Cabe à Biblioteca:

I. Proceder, semestralmente, a atualização cadastral de usuários, em conformidade com o calendário acadêmico, contemplando as seguintes situações acadêmicas:

- a. Cancelamento de matrícula;
- b. Desistências;
- c. Jubilamentos;
- d. Trancamentos;
- e. Transferências para outras IES;
- f. Integralização do curso.

II. Verificar pendências de devoluções de títulos do acervo;

III. Notificar pendência e obrigatoriedade de proceder à devolução;

IV. Emitir documento comprovando a inexistência de pendências, mediante solicitação dos estudantes da EFLCH.

Parágrafo único. A Direção Acadêmica reforçará as notificações de pendência por comunicado geral anonimizado.

Art. 3º. Cabe aos estudantes de graduação e pós-graduação da EFLCH, ao se desvincularem da Unifesp por uma das situações enumeradas nas alíneas do inciso I do artigo 2º, não possuir pendências com a Biblioteca, que emitirá, quando solicitado, declaração que comprove a inexistência de pendências.

Art. 4º. Cabe aos pós-graduandos concluintes dos cursos de Pós-Graduação da EFLCH, quando da solicitação de Homologação de Título, a apresentação de declaração emitida pela Biblioteca que comprove a inexistência de pendências.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Acadêmica de ofício, conforme fluxo interno de serviço, enviar à Biblioteca a relação de desistências, jubileamentos e trancamentos.

Art. 6º. Caberá à Secretaria da Câmara de Pós-Graduação, de ofício, enviar mensalmente à Biblioteca a relação de discentes que tiverem deferidos os pedidos de homologação de títulos, desistência, trancamento de matrícula e transferência para outra instituição de ensino superior (IES) pelo Colegiado da Câmara de Pós-Graduação bem como a relação de discentes que tiverem matrícula cancelada.

Art. 7º. Caberá ao Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), de ofício, enviar semestralmente à Biblioteca a relação de formandos.

Art. 8º. Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do Campus Guarulhos, por autorização formal da Direção Acadêmica, mediante solicitação da Biblioteca, disponibilizar os dados relativos às seguintes situações acadêmicas:

- a) Desistências;
- b) Jubileamentos;
- c) Trancamentos;
- d) Transferências para outras IES.

Art. 9º. Revogar a Portaria Diretoria Acadêmica EFLCH Gua N. 1011/2021 que estabelece procedimentos operacionais intersetoriais para salvaguardar a integridade do acervo da Biblioteca EFLCH.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. BRUNO KONDER COMPARATO

Diretor Acadêmico da EFLCH - UNIFESP Campus Guarulhos



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Konder Comparato, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 16/12/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1426164** e o código CRC **DA9247DE**.